



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1385/02

Corrige o Subsídio dos Agentes Políticos, na forma do Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Dom Silvério, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É corrigido em nove inteiros e quarenta e sete centésimos por cento o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, a partir de 1º de abril de 2002, conforme o previsto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas com o acréscimo oriundo do artigo anterior serão custeadas com os recursos do Orçamento vigente de cada Poder.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2002.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 30 de abril de 2002.

Renato Trindade Teixeira
- Prefeito Municipal -